



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 125/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 208.668,60 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para abertura de dotação orçamentária, destinado às despesas com a cobertura do piso nacional da enfermagem, conforme classificação orçamentária apresentada no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No mais, para fins de observância aos princípios orçamentários do equilíbrio e da prudência fiscal, a abertura do respectivo crédito suplementar advém de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo elaborado pelo setor técnico responsável.

Portanto, visando remunerar nossos profissionais da saúde em seu piso nacional, especialmente aqueles vinculados a prestadores de serviços contratualizados pelo Município, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 25 de outubro de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º 156, de 25 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 001029/2023

25/10/2023 16:52:44

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI N.º 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 208.668,60 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a atender às necessidades da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	4101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.401 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.
Valor	RS 208.668,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado nos termos do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 208.668,60 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

I. **Parágrafo único:** Consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo, desde que não estejam comprometidos, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados conforme a presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.051/2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - OUTUBRO DE 2023

Data de Emissão: 23/10/2023 12:21
Máquina: PLANEJAMENTO03

Descrição	Fonte Recurso	Orçado	Saldo	No Período	Anul. Período	Até o Período
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA E					1.391,35
17135051002 - Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA E			218.157,75		452.952,75
Nº Reg: 00002		0,00	0,00	218.157,75	0,00	454.344,10

90